



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2024
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº **.146.149-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.299.248-**, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, em Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06543-312, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, RG nº **.624.047-* SSP/SP e CPF nº ***.187.768 -**.

OBJETO: Prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso IV, § 1º e no artigo 65, inciso II, alínea "b", todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0005051/2023-22

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1. O presente termo tem por finalidade a substituição do modelo dos microcomputadores, previsto no campo Marca e Modelo do Anexo ao contrato "**HP ELITEBOOK 640 G9**", pela marca e modelo com características técnicas superiores, "**HP ELITEBOOK 640 G10 - SSD-512 Gb**", mantidos inalterados os demais campos constantes do Anexo ao Contrato e Termo de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Prorroga-se o prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos por mais **60** (sessenta) **dias corridos** a contar de **03/12/2024**, com eficácia após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE- TCESP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS**, **Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 18/02/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1132377** e o código CRC **809B7D38**.